



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**CONTRATO Nº 022-2023 - Livro 08 - Folhas nº 120 a 128**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 045/2023**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22- Vila Xavier – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2023, homologado e adjudicado em 31/05/2023, do PROCESSO Nº 045/2023, que vai assinada pelas partes:

De um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa LITTLE MAKER EDITORA FRANQUIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.075.008/0001-48, estabelecida à Rua Embiruçu, 185, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas – SP, neste ato representado pelo Sr. DIEGO RODRIGUES THULER, representante legal, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA MAKER, BASEADA EM PROJETOS AUTORAIS, OFICINA E EQUIPAMENTOS; FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES, LICENÇA DA METODOLOGIA E



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PLATAFORMA DIGITAL, VISANDO A APRENDIZAGEM CRIATIVA E SIGNIFICATIVA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) DE UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, FUNDAMENTADA NOS OBJETIVOS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.2 O objeto do presente certame será entregue em parcelas conforme o cronograma exposto a seguir:
  - 1.2.1 Instalação dos equipamentos em até 45 dias;
  - 1.2.2 Formação de professores e plataforma digital em até 60 dias;
  - 1.2.3 Entrega do material didático em até 45 dias;
  - 1.2.4 O laboratório deverá entrar em funcionamento até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.3 O não cumprimento do disposto no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 1.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
  - 1.4.1 Constatada qualquer irregularidade na entrega do projeto ou na sua execução, a contratada deverá regularizar no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, que poderá ser via e-mail, telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação
- 1.5 Os bens, objetos e demais equipamentos que guarnecerão a sala implantada pela contratada serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal da Educação, sendo que as manutenções preventivas e corretivas ocorrerão por conta do vencedor do certame.
- 1.6 A unidade escolar que receberá o projeto será a EMEF Henrique Scabello, situada na Av. Remo Frontarolli, n. 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortênsias, Araraquara/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 2.2 O prazo de vigência referente ao licenciamento do projeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do objeto recebido em quantidade e especificações que forem solicitados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), sendo certo que:
- 4.1.1 a) para o item 01: Implantação da oficina: o valor é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- 4.1.2 b) para o item 02: Licenciamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses: o valor é de R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).
- 4.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.3 O pagamento será efetuado mediante atestado emitido pelo responsável determinado pela Gerente de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.
- 4.5 O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 4.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura/nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

4.8 Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

4.9 Haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificado sob os seguintes números: 803.10.02.3.3.90.39.12.361.01108.2.255.01.2200000, e do empenho de número 13367/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 Não será exigida garantia ou caução na presente contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da contratada, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 8.1.2 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - 8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
  - 8.1.6 Fornecer documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitado pelo contratante, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 8.2 Faz parte indissociável das obrigações da contratada aquelas expostas no termo de referência, termo de contrato e demais anexos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 São obrigações da contratante, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Anexo I:
- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
  - 9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - 9.1.3 Realizar os pagamentos ao contratado, nos exatos termos previstos neste Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantidos à contratada a prévia e ampla defesa;
- 9.1.5 Exigir da contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 9.2 Faz parte indissociável das obrigações da contratante aquelas expostas no termo de referência, termo de contrato e demais anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Advertência e multa.
  - 10.3.1 As multas poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.
- 10.4 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho.
  - 10.4.1 A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.5 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 10.6 A rescisão contratual por culpa da contratada acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.
- 10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para ampla e prévia defesa, de acordo com o art. 86, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.
- 10.8 Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no cadastro de fornecedores do Município.
- 10.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) e de eventual(is) garantia(s), podendo ser cobrada extrajudicialmente ou judicialmente, a critério do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do empenho enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 11.3 O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.4 Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 11.6 A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 11.7 O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital, aos anexos do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 07 de junho de 2023

---

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**DIEGO RODRIGUES THULER**  
**LITTLE MAKER EDITORA FRANQUIA E TREINAMENTO LTDA ME**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH**

2) - \_\_\_\_\_  
**FABIO A. FERREIRA DA SILVA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: LITTLE MAKER EDITORA FRANQUIA E TREINAMENTO LTDA

CONTRATO Nº 022-2023 - Livro 08 - Folhas nº 120 a 128 de 07/06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA MAKER, BASEADA EM PROJETOS AUTORAIS, OFICINA E EQUIPAMENTOS; FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES, LICENÇA DA METODOLOGIA E PLATAFORMA DIGITAL, VISANDO A APRENDIZAGEM CRIATIVA E SIGNIFICATIVA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) DE UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, FUNDAMENTADA NOS OBJETIVOS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de junho de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: DIEGO RODRIGUES THULER  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 259.041.378-62  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 131.112.878-66  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA  
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS  
CPF: 268.284.368-90  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: MÁRCIA FERREIRA DE CASTRO

Cargo: GERENTE DE TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO, MÍDIAS, CONTEÚDOS E INCLUSÃO DIGITAL

CPF: 281.440.678-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*